

=LEI Nº 3417, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021=

*[Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal – Prefeito Vinícius Cruz de Castro]
"Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 76.312,00, a ser coberta com SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, destinada às dotações que especifica, e dá outras providências".*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (*Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*) fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 76.312,00 (setenta e seis mil, trezentos e doze reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Atividade: 2.017 (Manutenção da Atenção Básica)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)[Ficha 649]R\$ 27.157,00

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)[Ficha 649]R\$ 20.850,00

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Atividade: 2.069 (Manutenção da Atenção Especializada)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)[Ficha 648]R\$ 28.305,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARESR\$ 76.312,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º (*Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Via Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial, do Exercício Anterior*), combinado com o Parágrafo 2º (*Superávit Financeiro é a Diferença Positiva Entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro*), todos do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*), o valor total dos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, abertos no *caput*, será COBERTO COM RECURSOS resultantes do "SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR" (2020), em decorrência da existência de saldo disponível, nas contas correntes bancárias, abaixo discriminadas, não utilizados, na época própria:

A. Banco: "Brasil" → Agência: "2328-0" (*Morro Agudo*) → Conta Corrente Nº: "32.920-7" (*Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde [A.S.P.S.] / Custeio / Sistema Único de Saúde [S.U.S.]*) → Fonte de Recurso: "Grupo 05" (*Transferências e Convênios Federais – Vinculados*) → Códigos Disponíveis de Aplicação: "Grupo 312 (*Recursos para Combate ao CoronaVírus*)" → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2020: "R\$ 1.432.480,52" [*Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2020*] → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores: "R\$ 0,00" → Saldo Necessário para Utilização: "R\$ 28.305,00" [*Portaria Nº 3.350, de 08/12/2020, do Ministério da Saúde / Gabinete do*

Ministro, que "Institui, em Caráter Excepcional e Temporário, Incentivo Financeiro Federal de Custeio, para o Desenvolvimento de Ações no Âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no Contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) Decorrente da CoViD-19".....**R\$ 28.305,00**

B. Banco: "Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: "32.921-5" (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde / InvestSUS / Portaria 3.393/2020 – Informatização das Equipes de Atenção Primária – CoViD-19) → Fonte de Recurso: "Grupo 05" (Transferências e Convênios Federais – Vinculados) → Código de Aplicação: "Grupo 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)" → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2020: "R\$ 71.891,21" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2020] → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores: "R\$ 0,00" → Saldo Necessário para Utilização: "R\$ 20.850,00" [Portaria Nº 3.389, de 10/12/2020, do Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro, que "Habilita Estado, Município e o Distrito Federal a Receber Incentivo Financeiro Federal de Capital para Estruturação e Adequação dos Ambientes de Assistência Odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no Enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional Decorrente da Pandemia do Coronavírus – CoViD-19].....**R\$ 20.850,00**

C. Banco: "Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente Nº: "32.921-5" (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde / InvestSUS / Portaria 3.393/2020 – Informatização das Equipes de Atenção Primária – CoViD-19) → Fonte de Recurso: "Grupo 05" (Transferências e Convênios Federais – Vinculados) → Código de Aplicação: "Grupo 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)" → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2020: "R\$ 71.891,21" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2020] → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores: "R\$ 0,00" → Saldo Necessário para Utilização: "R\$ 27.157,00" [Portaria Nº 3.393, de 11/12/2020, do Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro, que "Homologa a Adesão dos Municípios e Distrito Federal a Receber Incentivo Financeiro Federal de Capital para Informatização das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária, por Meio da Implementação de Prontuário Eletrônico" – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – CoViD-19]**R\$ 27.157,00**

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR.....R\$ 76.312,00

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2021, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2018 a 2021, conforme estabelecido no Artigo 5º, da **Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020** (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
– Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento